

LEI Nº 2.323/2023, de 27 de fevereiro de 2023.

Autoriza a transferência de recursos próprios através de Termo de Colaboração à entidade que especifica e dá outras providências.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Professora Magali Maris Vieira, desta cidade, no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), pagos mensalmente em parcelas iguais, durante o corrente exercício com a seguinte classificação orçamentária:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.05.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00 – TRANSF. A INST. PRIV. SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
08.242.0016.2019 – PROTEÇÃO SOCIAL – DEFICIENTES.....R\$
195.000,00

Art. 2º O repasse para a entidade descrita no artigo 1º desta Lei será efetuado em 13 (treze) parcelas mensais durante o corrente exercício.

Art. 3º A entidade receberá a subvenção, desde que preliminarmente apresente toda a documentação que habilite para o recebimento do benefício.

Art. 4º A entidade prestará contas a Prefeitura Municipal de Bofete, dos recursos recebidos no corrente exercício até 31 de janeiro de 2024, sob pena de não mais receber novas subvenções, se não o fizer.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos contados a partir de 1 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 27 de fevereiro de 2023.



CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO
Prefeito Municipal